



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 198/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Cultura e Economia Criativa

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de nome, perfil ou currículo breve dos membros integrantes da Comissão Avaliadora dos Editais de Produção Inédita e Temporada de Dança nas edições de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 198/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Cultura e Economia Criativa, número SIC em epígrafe, para acesso a nome, perfil ou currículo breve dos membros integrantes da Comissão Avaliadora dos Editais de Produção Inédita e Temporada de Dança nas edições de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.
2. Em resposta, a Pasta deu parte das informações solicitadas. Em recurso, a Secretaria informou que os currículos encontram-se em processos em papel e indicou o endereço eletrônico para agendamento de consulta. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado – OGE conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão atendeu adequadamente a demanda ao informar ao interessado que os processos físicos serão disponibilizados, mediante consulta presencial na sede da Secretaria oportunidade em que orientou o cidadão para agenda visita no e-mail que lhe foi enviado.
4. Considerando que a Secretaria justificou o não atendimento integral do pedido do interessado, e, considerando, ainda, que o cidadão foi informado e orientado como ter acesso aos processos administrativos, que estarão disponibilizados para consulta na sede da Pasta, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, I e II, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação - LAI), ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 16 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado